

tos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

25 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Fernandes Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 3988/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2098/93.7TBPR (Ex. 947/96), pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco José de Pinho Góis de Brito, filho de Joaquim José de Brito e de Maria Manuela Vieira de Pinho Góis, natural de Foz do Douro, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Janeiro de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 3659169, com domicílio na Avenida Maquiquana, 498, rés-do-chão, esquerdo, Moçambique, Maputo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 14 de Março de 1993, por despacho de 27 de Janeiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

30 de Janeiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Pinto*.

Aviso de contumácia n.º 3989/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes, juíza de direito da 1.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 94/03.7TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Chen Chenglong, filho de Jiang Yu Chai e de Chen Chuan Yin, natural de China, de nacionalidade chinesa, nascido em 4 de Maio de 1974, solteiro, titular do passaporte n.º 3036296, com domicílio na Rua do Cativo, 72, 7.º, 4000-160 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 31 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

1 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Bárbara Valente de Sousa Guedes*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Maria Vilela André*.

Aviso de contumácia n.º 3990/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal singular), n.º 1114/97.8JPART, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal singular), onde foi declarado contumaz desde 23 de Março de 1999, o arguido Augusto Teixeira Duarte, filho de Francisco Duarte e de Alexandrina Júlia Teixeira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Setembro de 1946, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 968797, com domicílio na Rua Bernardim Ribeiro, 288, 2.º, esquerdo, frente, 4465 São Mamede de Infesta, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º, do Código Penal, praticado em 15 de Outubro de 1996, por despacho de 31 de Janeiro de 2006, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

2 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Fernandes Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 3991/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 255/03.9PIPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Gomes Chaves, filho de António Domingues Chaves e de Ermelinda Gomes, natural de Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Fevereiro de 1958, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 07502362, com domicílio na Rua da Alegria, 299, rés-do-chão, Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de maus tratos do cônjuge ou análogo, previsto e punido pelo artigo 152.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 10 de Fevereiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3992/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito da 3.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 6962/02.6TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Emanuel Fortunato Silva, filho de Avito José da Silva e de Maria Clotilde da Silva, natural de Angola, de nacionalidade guineense, nascido em 31 de Março de 1973, casado, titular da autorização de residência n.º 328581, com domicílio na Rua D. Dinis, 153, Bloco 1, rés-do-chão, esquerdo, Mafamude Vila Nova de Gaia, no qual foi por sentença de 20 de Maio de 2004, condenado na pena de 75 dias de multa à taxa diária de 3,50 euros, que não pagou apesar de devidamente notificado, e por despacho de 15 de Maio de 2005 foi convertida a pena de multa não paga em 50 dias de prisão que o arguido terá que cumprir pela prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 6 de Abril de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

3 de Fevereiro de 2006. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — O Oficial de Justiça, *João Lage de Sá*.

Aviso de contumácia n.º 3993/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Ângela Lopes Ferreira Reguengo da Luz, juíza de direito da 2.ª Secção do 2.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1885/92.8TBPR, pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Arlindo Figueiras Sousa, filho de Manuel de Sousa e de Arminda Maria Figueiras, natural de Porto, Cedofeita, Porto, nascido em 10 de Outubro de 1954, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 7115455, com domicílio na Rua do Niassa, 107, 8.º, 4200 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelos artigos 23.º e 24.º, do Decreto-Lei n.º 13004, de 12 de Janeiro de 27, por despacho de 3 de Fevereiro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela